

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 230, de 13 de maio de 2022

Reformula a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019; e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* — COSO 2013 e atualizações — *Internal Control — Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 — Gerenciamento de Riscos Corporativos — Integrado com a Estratégia e Desempenho; Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas o para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 — Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto - Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de *Compliance* Público (PCP), resolve:

Art. 1º Instituir a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, Agrodefesa, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. Elíria Alves Teixeira / Assessora Técnica da Presidência;
2. José de Souza Reis Filho / Membro do Órgão Colegiado de Defesa Vegetal;
3. Karla Caetano Fernandes / Assessora da Diretoria de Gestão Integrada;
4. Ramon Rizzo Vasques / Assessor da Diretoria de Defesa Agropecuária;
5. Carlos Henrique de Castro Howes / Gerente de Tecnologia;
6. Daniela Rézio e Silva / Gerente de Sanidade Vegetal;
7. Rafael Costa Vieira / Gerente do Laboratório de Análise e Diagnóstico Veterinário;
8. Renan Willian Martins de Abreu / Coordenador da UR Rio das Antas.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Agrodefesa será coordenada pela servidora Elíria Alves Teixeira, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Agrodefesa, e na sua ausência, pelo servidor José de Souza Reis Filho.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas à sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por "meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações "emitidas pela Câmara de *Compliance*;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Único - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º A Secretária Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á bimensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º A qualquer momento a Secretaria Executiva poderá requisitar a participação de servidores da Agrodefesa para apoiar os trabalhos da Secretaria.

Art. 5º A função de cada membro da Secretaria Executiva é indelegável e não remunerada.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 428/2020 (SEI nº 000014912821) e a Portaria nº 533/2020 (SEI nº 000016073052).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 20/05/2022, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030059063** e o código CRC **1480FABE**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO

CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 201911867001950



SEI 000030059063